



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

Ofício nº 040-19/2021

Ilmo. Sr.
Marcondes Dalprá
Gerente de Compras



Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

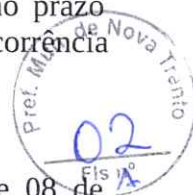
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Trento



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



CONSIDERANDO o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

CONSIDERANDO a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

CONSIDERANDO que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

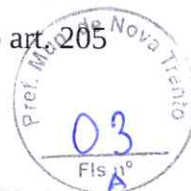
CONSIDERANDO que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.



CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **São Caetano / Alto Silva / Baiano / Alto Salto**, a ser realizada pelo sr. **Ilário Schmitt** CPF Nº 289.088.729-49, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 11:30 horas da residência do sr. Ilário Schmitt, perfazendo a tifa do Baiano e seguindo até a Escola Padre José da Poian, onde deixa os alunos. Em seguida retorna à rua Alto Silva, onde busca mais dois alunos e leva-os novamente à unidade escolar de Salto. Às 11h40 refaz o mesmo trajeto, perfazendo diariamente 70 km.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 11 alunos, a ser pago em diária, no valor de **R\$ 180,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a realização de Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

pref. Mun. de Nova Trento
09
Fls A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALVARO SCHMITT

DOC. IDENTIDADE (CPF, PASSAPORTE) 0000986362 SSP EC

CPF 289.084.729-49 DATA NASCIMENTO 05/05/1950

PELUGÃO JOAO SCHMITT ALVINA PESSE

PERMISSÃO CAT. AB

VALIDADE 15/07/2021 HABILITAÇÃO 06/05/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1830515720

PROIBIDO PLASTIFICAR 1830515720

SANTA CATARINA

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ILARIO SCHMITT**

Inscrição: **0192 0226 0914**

Zona: 053 Seção: 0031

Município: 82252 - NOVA TRENTO

UF: SC

Data de nascimento: 05/05/1950

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ALVINA PESSI
- JOAO SCHMITT

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)

Certidão emitida às 08:06 em 06/04/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

J3XA.NVUA.4QR8.FMMV



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 544162

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: ILARIO SCHIMIT

CPF: 289.088.729-49

RG: 0986362

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Alvina Pessi

Nome do pai: João Schmitt

Data de nascimento: 05/05/1950

Certidão emitida às 10:37 de 06/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

ILARIO SCHIMITT – CPF: 289.088.729-49

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/03/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

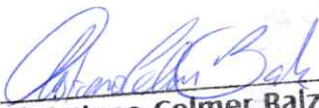
FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 08 DE MARÇO DE 2021


Christiano Celmer Balz
Fiscal de Tributos
Matr. 7895

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILARIO SCHMITT
CPF: 289.088.729-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:35 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **5BBA.8869.FE8E.026F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DENATRAN - Departamento Nacional de Tránsito

Laudo de Vistoria de Veículos Automotores

Nº 022692497-12/2021

Conforme estabelecido na Resolução Nº 282/2008 CONTRAN



APROVADO

DATA/HORA VISTORIA
25/02/2021 9:38
VALIDADE DO LAUDO
27/03/2021

SISECV
DENATRAN

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME ILARIO SCHMITT	CPF/CNPJ 289.088.729-49
ENDEREÇO NI	CEP 00.000-000
MUNICÍPIO Nova Trento	UF SC

DESTINO DA TRANSFERÊNCIA

MUNICÍPIO Nova Trento	UF SC
--------------------------	----------

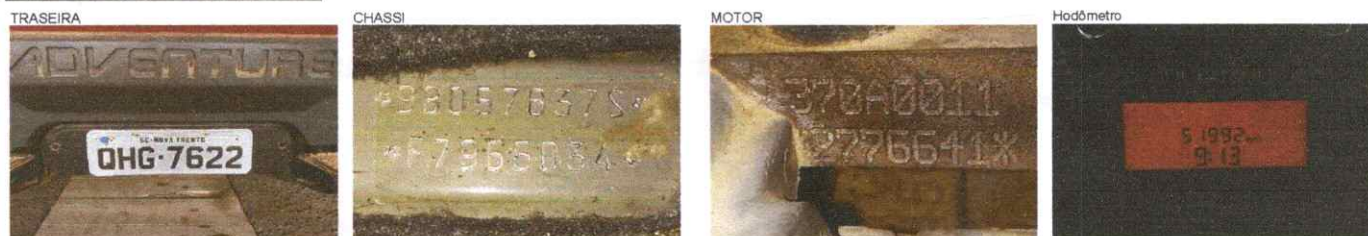
DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA QHG7622	MARCA/MODELO/VERSÃO FIAT/STRADA ADVENTURE CD	TIPO DE VEÍCULO Caminhonete	ANO FAB. 2015	ANO MOD. 2015	
R vermelha	TIPO DE CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA	ESPÉCIE Especial	PASSAGEIROS 4		
COMBUSTÍVEL Álcool/Gasolina	POTÊNCIA 132	CILINDRADA 1800	CAP. CARGA 0,65	CMT 2,25	PBT 1,85

DADOS COLETADOS NA VISTORIA

Nº LACRE 2381	KM 51992	Nº CHASSI 9BD57837SF7965034	Nº MOTOR 370A00112776641
------------------	-------------	--------------------------------	-----------------------------

FOTOS DO VEÍCULO



ECV CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL RR VISTORIA VEICULAR LTDA ME	CNPJ 31.375.166/0001-16	NÚMERO DA ECV 2640	
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO Rua Santo Inácio, nº 54, sala 01 - Centro.	PORTARIA DENATRAN 61	VALIDADE DA PORTARIA 27/02/2024	
MUNICÍPIO Nova Trento	UF SC	CEP 88.270-000	TELEFONE (48) 3267-1849

NOME DO VISTORIADOR RESPONSÁVEL

Karol Clemente Battisti Archer

OBSERVAÇÕES

Resultado da Vistoria dos itens obrigatórios da Res. 05/98, que trata da Transferência de Veículos e não-conformidades.

*Renavam: 01044162314 *



Karol C. B. Archer
VISTORIADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 016151988141
EXERCÍCIO: 2020
VIA 1
CÓD. RENAVAM 1044162314
R.N.T.R.C. *****

ILARIO SCHMITT
NOME
PLACA QHG7622
CPT / CNPJ 289.088.729-49

QHG7622/SC
PLACA ANT. UF
CHASSI 9BD57837SF7965034
ESPECIE TIPO
COMBUSTIVEL

ESP / CAMINHONETE / AB / C. DUPL ALCO / GASOL
MARCA / MODELO
ANO FAB. 2015
ANO MOD. 2015

FIAT / STRADA ADVENTURE CD
COR PREDOMINANTE
CATEGORIA
PARTIC

4P / 132CV
CAP / POT / CIL
VENC. COTA ÚNICA
1º PAGO
2º PAGO
3º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$)
DATA DE PAGAMENTO
PAGO

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC. SICREDI LITORAL SC/N.MOT:3
70A00112776641

NOVA TRENTO/SC Sandra Mara Pereira
LUGAR
DATA 13/07/2020
41805850553 EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 016151988141 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2020 13/07/2020

VIA 1
CPT / CNPJ 289.088.729-49
RENAVAM 1044162314
MARCA / MODELO FIAT / STRADA ADVENTURE CD

ANO FAB. 2015
CAL. TARE. 10
Nº CHASSI 9BD57837SF7965034

FNS (R\$) 0,72
DENATRAM (R\$) 0,08
PRÊMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15
IOF (R\$) 0,02
PREMIO TOTAL (R\$) 5,78

PAGAMENTO
COTA ÚNICA PARCELADO
DATA DE COTAÇÃO 13/01/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

925459202007131452062056



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Página: 1 / 1



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 215/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 25574 - ILÁRIO SCHMITT 28908872949

CNPJ: 35.326.469/0001-08

ENDEREÇO

Logradouro: GERAL ALTO SALTO

Número: SN

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: SALTO

Cidade: Nova Trento

UF: SC

ATIVIDADE

4924-8/00 - Transporte escolar

OBSERVAÇÕES

Emitido em: 05/03/2021

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

Idelmar F. de Souza

Idelmar F. de Souza



Fiscal de Tributos

Matr. 7099

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 724					
Data e Hora da Emissão		24/02/2021 17:54:57		Competência		Fev/2021		Código de Verificação		HV4O1XZRC	
Número do RPS / Lote				Nº da NFS-e Substituída				Local da Prestação		Nova Trento	
Dados do Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		MARCIO LUIZ FELLER - EPP									
Nome Fantasia		AUTO MECANICA IMOLA									
CPF/CNPJ		01.901.550/0001-44		Inscrição Municipal				Município		Nova Trento UF: SC	
Endereço		R NICOLAU BADO, 70, CENTRO									
Cep		88270-000		Telefone		(48) 3267-0538		Email		mecanicaimola@yahoo.com.br	
Complemento								http			
Dados do Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		ILARIO SCHIMITT									
Nome Fantasia											
CPF/CNPJ		289.088.729-49		Inscrição Municipal				Município		Nova Trento UF: SC	
Endereço		GERAL ALTO SALTO, S/N, SALTO									
Cep		88270-000		Telefone				Email			
Complemento		CASA						http			
Descrição dos Serviços											
Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS					
14.01	MÃO DE OBRA REVISÃO 52.000 KM	190,0000	1,0000	190,0000	190,00x4,16	7,90					
14.01	BALANCEAMENTO	15,0000	4,0000	60,0000	60,00x4,16	2,50					
14.01	GEOMETRIA DIANTEIRA	60,0000	1,0000	60,0000	60,00x4,16	2,50					
Código do serviço											
14.01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).											
Tributos Federais											
PIS/PASEP:		R\$ 0,00		COFINS:		R\$ 0,00		INSS:		R\$ 0,00	
IR:		R\$ 0,00		CSLL:		R\$ 0,00		Outras retenções:		R\$ 0,00	
Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		310,00								
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$	310,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	310,00						
(-) Desconto Condicionado	0,00	1 - Tributação no município		(-) Dedução Permitida em Lei	0,00						
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	0,00						
Outras Retenções	0,00	ME - Microempresa									
		Optante do Simples Nacional									
(-) ISS Retido / Substituído		Sim		ISS	12,90						
(=) Valor Líquido R\$	310,00	Incentivo a Cultura									
		Não									
Outras Informações											
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Nova Trento Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 4.16% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. STRADA / QHG7622 / KM:51.945 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 41,70 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 14,54 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT										 Verificar autenticidade	

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



CONFERE COM
O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 6/69/7359

Mês/Ano - Fatura: **02/2021** N.º Unidade Consumidora: **11413200**

Dados do Consumidor
ILARIO SCHMITT. CPF: 28908872949
 R GERAL ALTO SALTO - CX 01
 88270000-SALTO - N T-NOVA TRENTO-SC
 Loc/Etapa/Liv:0113,52,001448 - Medidor: 725229 - TENSÃO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 AS [1.5.117.0]

Descrição de Consumo
 Medidor: 725229 Consumo Med/Fat: 308/308 Unidade de Medida: kWh
 Leit. Atual: 629 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
 Leit. Anter: 321 Consumo Médio Diário (kWh):10,62 Fator de Potência:
 Fator de Multiplicação:1,00

Dados Importantes **Indicadores de Continuidade**

	DEZ/20	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	27/01/2021	10,44	28,88	41,75	0,00
Leit. Atual:	25/02/2021	7,59	15,19	30,39	0,00
Emissão/Apresentação:	25/02/2021	5,58			0,00
Próx. Leitura:	29/03/2021				

Conj.ANEEL:TIJUCAS CH (R\$): 65,07

Histórico de Consumo

Mês	Consumo
FEV/21	308
JAN/21	279
DEZ/20	281
NOV/20	217
OUT/20	229
SET/20	298
AGO/20	214
JUL/20	220
JUN/20	250
MAI/20	239
ABR/20	254
MAR/20	276
FEV/20	323

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	158		0,806468		127,42
ADICIONAL BAND. AMARELA			0,718291		113,49
ADICIONAL BAND. AMARELA					2,40
Subtotal 1					3,00
					209,86

COSIP 24,21
 COMP VIOL META CONTINUIDADE -9,40
 Subtotal 2 14,81

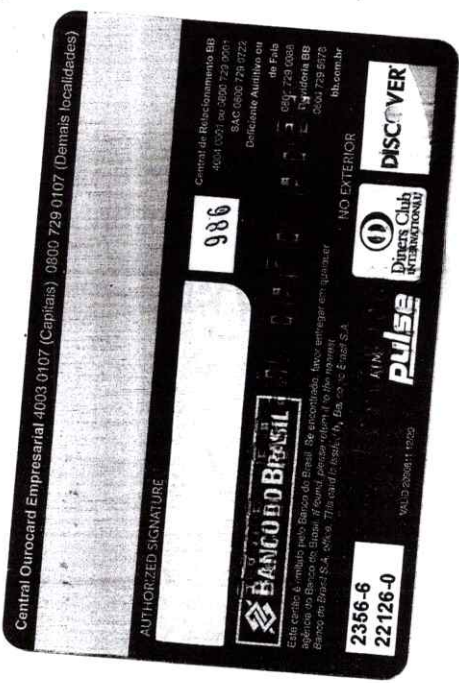
Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	93,42	Res. ANEEL 2436/2018
TRANSMISSAO	10,97	TUSD 0,231500
ENC. SETORIAIS	25,41	TE 0,27440
SOMA DEMONSTRATIVO	209,86	

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	116,49	25	29,11
ICMS	93,37	12	11,19
PIS/PASEP	209,88	0,82	1,71
COFINS	209,88	3,78	7,89

Mensagens
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:28/01-25/02
 FATURA DO MES 01/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 Prezado(a) cliente, informamos que a CELESC possui a opção de parcelamento de débitos com condições facilitadas, o qual pode ser solicitado através do nosso site, call center ou em uma das lojas de atendimento presencial.



CONFERE COM O ORIGINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
 Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) e serem cobrados em fatura posterior.
 Data de Vencimento: 15/03/2021 Valor Total a pagar: R\$ 224,67
 Período Fiscal: 24/02/2021

748C.5D3F.94DF.4A92.7A18.348F.DB03.7E8C

AS [1.5.117.0]

Celesc
Distribuição S.A.

Correspondente de Arrecadação: 629-308-000-08-32-33
 Mês/Ano - Fatura: 02/2021 Data de Vencimento: 15/03/2021

Número da Fatura: 01-20216976308395-77 N.º Unidade Consumidora: 11413200 Valor Total a Pagar: R\$ 224,67

NÃO RECEBER DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO 748 AGENCIA 0949
 CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 83690000002 4 24670162000 6 00101020216 4 97630839577 2



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 10 de fevereiro de 2021.

Ofício ADM/PMNT 003/2021



**Prezado Sr. Marcondes Dalprá
Presidente da Comissão de Licitação**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar as despesas com gastos com Transporte Terceirizado referente ao ano de 2019 e 2020.

01-04-2019 até 30-04-2019 - **RS 114.813,63**

01-05-2019 até 31-05-2019 - **RS 124.463,26**

01-02-2020 até 31-03-2020 - **RS 167.183,16**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Adérico Edílio Dalri
Contador da Prefeitura Mun. de Nova Trento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 71/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 16/04/2021
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
			Total: R\$ 9,00
			Total Geral: R\$ 9,00

Nova Trento, 16 de Abril de 2021


 ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

TRANSPORTE ESCOLAR

ART. 24, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO

Da: Secretaria de Educação
Para: Comissão de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

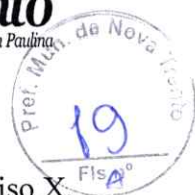
CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CONSIDERANDO o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

CONSIDERANDO a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

CONSIDERANDO que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

CONSIDERANDO que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 11:30 horas da residência do sr. Ilário Schmitt, perfazendo a tifa do Baiano e seguindo até a Escola Padre José da Poian, onde deixa os alunos. Em seguida retorna à rua Alto Silva, onde busca mais dois alunos e leva-os novamente à unidade escolar de Salto. Às 11h40 refaz o mesmo trajeto, perfazendo diariamente 70 km.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 4 alunos, a ser pago em diária, no valor de **R\$ 180,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 180 dias, até a realização de Procedimento Licitatório.

Isto posto, vimos requerer a vossa senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **São Caetano / Alto Silva / Baiano / Alto Salto**, a ser realizada pelo sr. **Ilário Schmitt**, CPF nº 289.088.729-49, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme documentação anexa.

Informo os valores de cada linha e a pessoa física a ser contratada:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	Período: Matutino Linha: São Caetano / Alto Silva / Baiano / Alto Salto Veículo com capacidade para transportar 4 alunos 70 km/dia	Ilário Schmitt – Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a diária.

Obs.:

- O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação
- A prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior, dependendo do número de matrículas efetuadas.
- Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021.

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita realizar a seguinte linha de Transporte Escolar:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	Período: Matutino Linha: São Caetano / Alto Silva / Baiano / Alto Salto Veículo com capacidade para transportar 04 alunos 70 km/dia	Ilário Schmitt – Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a diária.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago por diária foi determinado com base nos gastos referentes ao mês de fevereiro e março dos últimos dois anos, considerando preço do combustível, tipo de veículo a ser utilizado e desgaste com manutenção dos veículos.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso IV - “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Redação dada pela Lei nº 8.666/93).

Dotação orçamentária:
3.3.90.36.99.00.00.00

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.


Marcondes Dalprá
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2021, em caráter emergencial, para suprir o fornecimento da linha de transporte **São Caetano / Alto Silva / Baiano / Alto Salto**, a ser realizada pelo sr. **Ilário Schmitt**, CPF nº 289.088.729-49, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por diária, pagos mensalmente de acordo com o relatório da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para fornecimento de transporte escolar terceirizado na linha entre as localidades **SÃO CAETANO / ALTO SILVA / BAIANO / ALTO SALTO** no município de Nova Trento/SC.

2. Denota-se da própria justificativa que deu ensejo ao presente procedimento a responsabilidade do Estado, no caso, do município, de fornecer transporte público aos estudantes. Ou seja, é ônus da municipalidade, sob pena das sanções previstas em lei e do ajuizamento de ação civil pública, o fornecimento de transporte escolar gratuito a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino.

3. Entretanto, é cediço a dificuldade encontrada no município de Nova Trento para contratação de serviços de transporte escolar para atender o interior do município, isso porque, a área não urbana de Nova Trento, além de extensa, possui localidades cujo acesso é precário, não sendo possível a utilização de ônibus e desinteressando o aparecimento de candidatos ao certame.

4. A dificuldade, nos últimos anos, em realizar a contratação de transporte para atender alguns pontos do interior de Nova Trento é facilmente evidenciada a partir da análise dos processos licitatórios ns. Pregão - N.º 134/2018 - PP 089¹ e Pregão - N.º 124/2019 - PP 086², realizados presencialmente, onde se denota que os aludidos procedimentos que tinham o mesmo objeto desta licitação findavam parcialmente desertos em razão do não aparecimento de proponentes interessados.

¹ <https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/133798>

² <https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/150083>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Diante desse enredo fático, oportunamente a Administração Pública de Nova Trento realizou, nesses casos, respectivamente, as Dispensas e Licitações sob os ns. 008/2019 - DL 003³ e 131/2019 - DL 019⁴, ambas fulcradas no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

6. Vale mencionar ainda que, em anos anteriores, as licitações referentes ao transporte escolar no interior do município eram enviadas ao setor de compras com boa antecedência, visando planejar o transporte dos estudantes para o ano letivo subsequente. **Todavia, na virada do último ano, seja pela pandemia do coronavírus, que insistia e insiste até hoje em pôr em xeque a realização das aulas presenciais, seja pela troca na Administração Municipal de Nova Trento, não se procedeu com a licitação de transporte escolar para atendimento dos infantes durante o ano letivo de 2021.**

7. Isto é, a nova administração municipal, cujo mandato se iniciou em 1º de janeiro de 2021, viu-se compelida a, sem qualquer processo licitatório em andamento ou contrato administrativo que viabilizasse o transporte em comento, implementar o modelo híbrido de aulas nas escolas, em razão da lei estadual n. 18.032/2020 que estabeleceu como atividade essencial as aulas presenciais em todo o Estado de Santa Catarina.

8. *Ad argumentandum tantum*, repisa-se que diante da incerteza do reinício das aulas ocasionada pela crescente curva de contágio reportada hodiernamente nos meios de comunicação, seria ilógico realizar a licitação para a contratação de transportes escolares uma vez que sequer havia qualquer previsão assertiva que indicasse o retorno às aulas.

³ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/139105>

⁴ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/151167>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. Nesse norte, diante da emergência no fornecimento de transporte público escolar, frente ao início abrupto das aulas presenciais (após quase um ano), o município de Nova Trento visando atender o preceito constitucional estampado no Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil⁵, qual seja o direito ao transporte, diligenciou junto às secretarias e órgãos de assessoramento municipal, num esforço conjunto, para atender as exigências do calendário letivo que se iniciaram no município no dia 22/02/2021⁶ e manter o serviço transporte escolar aos infantes de todos os cantos do município, por mais longínquos e distantes que fossem.

10. Isto posto, há que se mencionar que o município afixou a data para o retorno às aulas presenciais em paralelo ao estipulado pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina, que em atenção ao Decreto Estadual nº 1.153 de 2021, permitiu o retorno das aulas no dia 17 de fevereiro de 2021.

11. Em que pese se trate de situação de urgência, esta Dispensa de Licitação para a disponibilização de transporte escolar aos estudantes do interior do município de Nova Trento deve guardar certa semelhança com as dispensas realizadas nos anos anteriores, buscando de forma justa e equitativa remunerar os particulares observando sempre se os preços praticados pelo mercado que garantem o equilíbrio e afastam, sobremaneira, um locupletamento tanto do Poder Público, quanto do Particular.

12. Conforme demonstrado no ofício da Secretaria de Educação que instrui a presente dispensa de licitação, não há tempo hábil para instruir um processo licitatório regular sem conflitar com o retorno às aulas, de modo que a demora pode acabar prejudicando o transporte dos alunos.

13. Ademais, a lei de licitações, diante de emergência ocasional, autoriza a dispensa de licitação quando há risco de prejuízo à continuidade de determinado serviço, vejamos:

⁵ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

⁶ <https://www.novatrento.sc.gov.br/noticias/ver/2021/01/em-nova-trento-creches-e-aulas-presenciais-serao-retomadas-a-partir-de-fevereiro>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. De mais a mais, urge assentar a necessidade de se estipular parâmetros de contratação com os particulares, de modo que seja possibilitada a aferição da regularidade perante os órgãos públicos, informando os autos da presente dispensa de licitação com, no mínimo:

- a) Especificação do trajeto e o valor a ser pago de maneira detalhada (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica dos contratados (art. 28 da Lei 8.666/93);
- d) Documentação relativa à regularidade perante o fisco (art. 29, Lei 8.666);
- e) Documentação relativa à capacidade técnica, equivalente à Carteira Nacional de Habilitação (art. 30, Lei 8.666/93);
- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Demonstrar que possui patrimônio para cumprir com a obrigação (art. 31, Lei 8.666/93);

15. Importante ressaltar que pela própria conjuntura apresentada, inclusive com a troca da administração municipal, inexistência de processo em andamento e tampouco contrato em vigor, tudo isso associado ao reinício das aulas, não há que se falar em emergência fabricada, aquela que é corretamente punida no âmbito dos Tribunais Pátrios por gestar fraudes em processos licitatórios.

16. Ao contrário disto! Imperativo destacar que a Administração nutre todos os esforços para garantir o direito constitucional ao transporte sem, contudo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

malferir os preceitos infraconstitucionais correlacionados ao processo licitatório que se consubstanciam na regra, sendo a dispensa de licitação a exceção.

17. Nesse diapasão, para garantir a atuação proba da Administração e a moralidade administrativa, a fim de evitar que a administração incorra em atos eivados de ilegalidade, pautando sua atuação nas exceções, faz-se necessário o imediato lançamento de edital convocando interessados para participarem de um certame que garanta a ampla concorrência entre os licitantes.

18. Por todo o exposto, **OPINO** pela dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

19. Salvo melhor Juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2021

Processo Adm.: 71/2021
Data do Processo: 15/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 71/2021
b) **Nr. Licitação:** 30/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/02/2021
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*



Participante: ILARIO SCHIMITT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - DIÁRIA	180,000	DIÁRIA	180,00	32.400,00
Total do Participante:					32.400,00
Total Geral:					32.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 15/02/2021



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PROCESSO N° 068/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

Publicação N° 3115124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 068/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 027/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARCOS ANTÔNIO MEYER, portador do CPF n° 096.900.339-05, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

**PROCESSO N° 069/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021**

Publicação N° 3115127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 069/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 028/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: HUELITON MEYER, portador do CPF n° 096.900.409-52, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 070/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021

Publicação N° 3115133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 070/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 029/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EVANDRO ESMAEL BUDKEWICZ, portador do CPF n° 054.207.659-42, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 071/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

Publicação N° 3115135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 071/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 030/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ILÁRIO SCHMITT, portador do CPF n° 289.088.729-49, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. ILÁRIO SCHMITT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **ILÁRIO SCHMITT**, portador do CPF nº 289.088.729-49, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Processo Licitatório nº 071/2021 – Dispensa de Licitação nº 030/2021

Linha - São Caetano / Alto Silva / Baiano / Alto Salto

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 11:30 horas da residência do sr. Ilário Schmitt, perfazendo a tifa do Baiano e seguindo até a Escola Padre José da Poian, onde deixa os alunos. Em seguida retorna à rua Alto Silva, onde busca mais dois alunos e leva-os novamente à unidade escolar de Salto. Às 11h40 refaz o mesmo trajeto, perfazendo diariamente 70 km.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente à diária para veículo com capacidade de transportar 4 alunos, e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido. Parágrafo Único – O valor estabelecido na diária poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devindo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus acentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

CLÁUSULA NONA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 15 de fevereiro de 2021 vigorando até a realização de Procedimento Licitatório correspondente para a contratação de transporte terceirizado, no cumprimento da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura

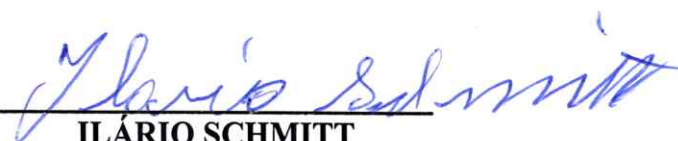
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.



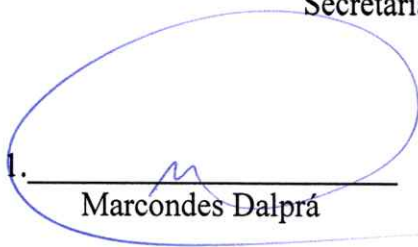
TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante




ILÁRIO SCHMITT
Contratado



Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



1. **Marcondes Dalprá**

2. 

Fabio de Freitas

CONTRATO Nº 048/2021

Publicação Nº 3115282

CONTRATO Nº 048/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C971DDE66A64561FC80BA5A8802CD8919891EE7

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ILÁRIO SCHMITT, portador do CPF nº 289.088.729-49, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**CONTRATO Nº 049/2021**

Publicação Nº 3115285

CONTRATO Nº 049/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45484D5D3E93F94B6852403B467AED2CE5BC4C5A

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GREGÓRIO JOÃO BENTO PAOLI, portador do CPF nº 712.982.049-53, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 050/2021

Publicação Nº 3115290

CONTRATO Nº 050/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E7723E80D5FD2951748556F60CBD1A38A875884

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DIRCEU ADRIANO NEVES, portador do CPF nº 030.502.699-28, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 051/2021

Publicação Nº 3115293

CONTRATO Nº 051/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B1CE382FEB0ABB2D3C3109BD3BB4CD57505B876

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARLETE FRITZEN NEVES, portador do CPF nº 057.918.649-06, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito